

# Código de Ética e Conduta

## **Apresentação**

- Mensagem do Presidente
- Sobre o Grupo TRIBEMD
- Propósito e Objetivos deste Código
- Abrangência e Aplicabilidade

## **Princípios e Compromissos**

- Princípios Gerais
- Nosso Compromisso Institucional
- Em caso de dúvida

## **Diretrizes de Conduta**

### **1. Respeito às Pessoas e Direitos Humanos**

- 1.1 Igualdade de oportunidades, diversidade e inclusão
- 1.2 Respeito mútuo e ambiente profissional respeitoso
- 1.3 Prevenção de assédio moral e sexual
- 1.4 Direitos fundamentais nas relações de trabalho
  - Proibição de trabalho infantil
  - Proibição de trabalho forçado
  - Respeito à liberdade de associação
- 1.5 Uso de álcool, drogas e substâncias

### **2. Responsabilidade Ambiental**

- 2.1 Cumprimento das normas ambientais aplicáveis
- 2.2 Uso consciente de recursos e prevenção de desperdícios
- 2.3 Destinação adequada de resíduos
- 2.4 Comunicação de incidentes ambientais
- 2.5 Apoio às iniciativas ambientais
- 2.6 Consideração de critérios ambientais em decisões e parcerias
- 2.7. Uso responsável de recursos em viagens e eventos

### **3. Integridade nas Relações Profissionais e Institucionais**

- 3.1 Anticorrupção e combate ao suborno
- 3.2 Brindes, hospitalidade e entretenimento
- 3.3 Relacionamento com o setor público
- 3.4 Prevenção à fraude e integridade de registros
- 3.5 Uso adequado de recursos e ativos da organização
- 3.6 Relações com clientes, fornecedores e parceiros
- 3.7 Integridade e devida diligência na cadeia de valor
- 3.8. Conflitos de interesse
- 3.9 Concorrência leal e conduta com concorrentes

### **4. Responsabilidade Científica, Educacional e Profissional**

- 4.1 Integridade científica
- 4.2 Educação em saúde e atualização contínua do conhecimento
- 4.3 Inovação responsável em saúde e educação
- 4.4 Relação ética com a comunidade científica e médica

### **5. Proteção de Informações, Dados e Propriedade Intelectual**

- 5.1 Gestão responsável da informação
- 5.2 Segurança da informação e uso aceitável de recursos tecnológicos
- 5.3 Uso responsável de mídias sociais
- 5.4 Uso responsável de ferramentas de Inteligência Artificial
- 5.5 Proteção de dados pessoais
- 5.6 Confidencialidade de Informações Institucionais
- 5.7 Propriedade intelectual e Direitos Autorais

### **6. Cooperação Institucional e Métodos Adequados de Resolução de Conflitos**

- 6.1 Promoção do diálogo e da cooperação institucional
- 6.2 Construção consensual de soluções
- 6.3 Mediação e métodos adequados de resolução de conflitos

### **7. Cumprimento do Código e Canais de Comunicação**

- 7.1 Responsabilidade individual pelo cumprimento do Código

7.2 Comunicação de dúvidas e reporte de irregularidade

7.3 Canais institucionais de orientação e denúncia

7.4 Proteção contra retaliação

7.5 Processo de apuração

7.6 Consequências e responsabilização

## **Disposições Finais**

8. Atualizações e revisão do Código

9. Treinamento e políticas complementares

## **Declaração institucional final**

## **Termo de Ciência e Compromisso**

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

No GRUPO TRIBEMD, acreditamos que resultados sustentáveis só são possíveis quando construídos sobre bases sólidas de ética, integridade e respeito às pessoas.

Este Código de Conduta reflete os princípios e valores que orientam nossas atividades e estabelece os padrões de comportamento esperados de todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD, independentemente de sua função ou vínculo com a organização.

Mais do que um conjunto de diretrizes formais, este Código representa o compromisso institucional do GRUPO TRIBEMD com práticas empresariais responsáveis, com o respeito aos direitos humanos, com a conformidade legal e regulatória e com a promoção de relações profissionais baseadas em transparência, confiança e cooperação. Com isso, reforçamos nosso compromisso com um ambiente seguro, inclusivo e aberto ao diálogo.

Nossa atuação busca gerar valor de forma responsável e sustentável, considerando os impactos de nossas atividades nos aspectos ambientais, sociais e de governança. Nesse contexto, a integridade deve orientar todas as nossas decisões e interações com colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e demais stakeholders.

A liderança da organização tem o dever de promover e fortalecer essa cultura de integridade. Da mesma forma, cada pessoa que integra o GRUPO TRIBEMD possui responsabilidade individual de conhecer, compreender e aplicar os princípios estabelecidos neste Código no exercício de suas atividades.

Convidamos todos a assumir este Código como um guia prático para a condução de suas decisões e atitudes no dia a dia, contribuindo para o fortalecimento de um ambiente de trabalho ético, respeitoso e comprometido com a responsabilidade institucional.

Ao agir de acordo com esses princípios, fortalecemos não apenas nossa organização, mas também o impacto positivo que buscamos gerar para nossos clientes, parceiros, colaboradores e para a sociedade.

Atenciosamente,



Thomas de Almeida  
Presidente do GRUPO TRIBEMD

## **SOBRE O GRUPO TRIBEMD**

O GRUPO TRIBEMD é um ecossistema dedicado ao desenvolvimento de iniciativas, conhecimento e soluções que contribuem para o avanço da saúde, da ciência e da educação. Atuamos de forma integrada com profissionais, instituições e parceiros comprometidos com a inovação responsável e com a geração de impacto positivo no setor da saúde.

Por meio de suas diferentes unidades de negócio, o GRUPO TRIBEMD promove iniciativas voltadas à educação em saúde, à produção e disseminação de conhecimento científico, ao apoio à pesquisa científica e ao desenvolvimento de projetos e soluções que contribuam para a evolução das práticas em saúde. Essas iniciativas também buscam fortalecer a convergência e a conexão entre profissionais, instituições e comunidades científicas, promovendo um ecossistema colaborativo orientado ao desenvolvimento profissional, à troca de experiências e à construção de soluções.

Nossa atuação é orientada pelo compromisso com a ética, a integridade, a responsabilidade científica, a promoção de práticas fundamentadas em evidências. Acreditamos que o avanço da medicina, da educação em saúde e da inovação depende de ambientes colaborativos que favoreçam o rigor metodológico, a transparência, o diálogo científico e o desenvolvimento contínuo dos profissionais que atuam no setor.

Nesse contexto, valorizamos a cooperação entre diferentes atores do ecossistema de saúde e educação, bem como a criação de espaços que favoreçam a integração de saberes, o compartilhamento de experiências e a evolução coletiva das práticas profissionais.

Buscamos contribuir para um ambiente de inovação responsável, no qual o desenvolvimento de iniciativas, soluções e conhecimento ocorra com respeito às pessoas, às instituições e à sociedade.

É nesse ambiente de responsabilidade institucional, colaboração e compromisso com a integridade que o presente Código de Conduta estabelece os princípios éticos e os padrões de comportamento que orientam as atividades e as relações institucionais do GRUPO TRIBEMD.

## PROPÓSITO E OBJETIVOS DESTES CÓDIGO

O presente Código de Conduta estabelece os **princípios éticos, diretrizes e padrões de comportamento** que orientam as **atividades e relações institucionais** do GRUPO TRIBEMD.

Seu propósito é promover uma cultura organizacional baseada em integridade, responsabilidade e respeito às pessoas, oferecendo orientações claras para a tomada de decisões e para a condução das atividades profissionais no âmbito do GRUPO TRIBEMD.

Este Código integra o **sistema de governança e o programa de integridade** do GRUPO TRIBEMD, contribuindo para a prevenção de condutas inadequadas, para a mitigação de riscos legais, éticos e reputacionais e para o fortalecimento de práticas empresariais responsáveis.

Além de orientar o comportamento de colaboradores, administradores e terceiros que atuem em nome do GRUPO TRIBEMD, o Código reafirma o compromisso institucional da organização com o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, com o respeito aos direitos humanos e com a promoção de práticas alinhadas aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG).

Por meio deste Código, o GRUPO TRIBEMD busca assegurar que suas atividades sejam conduzidas com transparência, responsabilidade e respeito às melhores práticas de ética empresarial, contribuindo para o fortalecimento de relações institucionais baseadas em confiança e integridade.

As disposições deste Código aplicam-se a todos aqueles que atuam em nome ou no interesse do GRUPO TRIBEMD, conforme detalhado no capítulo seguinte.

## ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

Este Código de Conduta aplica-se a todos aqueles que atuam em nome, no interesse ou em representação do GRUPO TRIBEMD, independentemente da natureza do vínculo estabelecido com a organização.

Estão **sujeitos** às disposições deste Código:

- Colaboradores(as), estagiários(as), aprendizes, trabalhadores temporários;
- Administradores(as), sócios(as), diretores (as), conselheiros(as) e demais representantes;
- Prestadores(as) de serviços, consultores(as), terceirizados(as);
- Parceiros comerciais, fornecedores, clientes e quaisquer terceiros que atuem em nome ou em benefício do GRUPO TRIBEMD.

Espera-se que todas essas pessoas conduzam suas atividades em conformidade com os princípios e padrões de conduta estabelecidos neste Código, bem como com as leis e regulamentos aplicáveis.

O GRUPO TRIBEMD também incentiva e espera que seus parceiros comerciais, fornecedores e demais integrantes de sua cadeia de valor adotem práticas éticas compatíveis com os princípios estabelecidos neste Código.

As disposições deste Código aplicam-se **independentemente do local** onde as atividades sejam realizadas, devendo ser observadas em todas as operações, relações institucionais e interações profissionais conduzidas em nome do GRUPO TRIBEMD.

Todos aqueles abrangidos por este Código devem **conhecer, compreender e observar suas disposições**, buscando orientação sempre que surgirem dúvidas quanto à sua aplicação.

## PRINCÍPIOS GERAIS

As atividades do GRUPO TRIBEMD são orientadas por princípios que refletem os **valores** institucionais da organização e que devem guiar o comportamento de todos aqueles que atuam em seu nome ou em seu interesse.

Esses princípios representam a base da **cultura organizacional** do GRUPO TRIBEMD e **orientam** a **tomada de decisões**, a condução das **relações profissionais** e o desenvolvimento das **atividades** institucionais.



### INTEGRIDADE

Agimos de forma íntegra em todas as nossas atividades, conduzindo nossas relações profissionais com **ética, retidão e coerência**. Buscamos atuar de forma **consistente** com nossos **valores** institucionais, mantendo alinhamento entre aquilo que declaramos e as decisões e **atitudes** que adotamos no exercício de nossas atividades.

A integridade orienta nossas decisões e interações com colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

### HONESTIDADE

Valorizamos a honestidade nas relações profissionais e institucionais, pautando nossas interações pela **veracidade, lealdade e boa-fé**. Espera-se que todos atuem com franqueza e correção na comunicação de informações e na condução de suas responsabilidades.

### RESPEITO

Tratamos todas as pessoas com **dignidade**, consideração e respeito, reconhecendo e valorizando a **diversidade** de perspectivas, experiências e conhecimentos que

compõem o ecossistema em que atuamos. Buscamos promover relações profissionais baseadas na **confiança**, na **cooperação** e no **reconhecimento mútuo**.

## **RESPONSABILIDADE**

Conduzimos nossas atividades com senso de **responsabilidade individual e institucional**, reconhecendo que nossas **decisões e ações** produzem impactos relevantes nas pessoas, nas instituições e no ecossistema de saúde e educação em que estamos inseridos.

Por isso, buscamos adotar **decisões informadas, fundamentadas** e alinhadas às melhores práticas aplicáveis e aos princípios éticos, que orientam nossa atuação.

A responsabilidade também implica **accountability**: cada pessoa que atua em nome do GRUPO TRIBEMD deve assumir a responsabilidade por suas decisões e condutas, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada em integridade, diligência e compromisso institucional.

## **TRANSPARÊNCIA**

Conduzimos nossas atividades com **clareza**, responsabilidade e prestação adequada de **informações**, promovendo relações institucionais baseadas em **confiança e credibilidade**. A transparência orienta a forma como comunicamos nossas decisões, processos e resultados às pessoas e instituições com as quais nos relacionamos.

## **CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS**

O GRUPO TRIBEMD atua em estrita **conformidade** com as leis, regulamentos e **normas aplicáveis** às suas atividades, bem como com os princípios éticos e diretrizes estabelecidos neste Código de Conduta.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD devem respeitar as legislações aplicáveis e conduzir suas atividades de maneira responsável e alinhada aos padrões éticos da organização.

## **Nosso Compromisso**

Os princípios estabelecidos neste Código orientam a atuação do GRUPO TRIBEMD e se traduzem em compromissos institucionais que devem nortear o comportamento de todos aqueles que atuam em nome da organização.

Com base nesses valores, o GRUPO TRIBEMD busca conduzir suas atividades de forma ética, responsável e transparente, promovendo práticas profissionais alinhadas às melhores referências científicas, institucionais e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde e educação.

Nesse sentido, comprometemo-nos a:

- √ Promover o respeito às pessoas, à dignidade humana e aos direitos fundamentais em todas as nossas relações profissionais e institucionais;
- √ Conduzir nossas atividades com responsabilidade científica, rigor metodológico e compromisso com práticas fundamentadas em evidências;
- √ Atuar com integridade, honestidade e transparência nas relações com colaboradores, parceiros, instituições e demais stakeholders;
- √ Assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis às nossas atividades;
- √ Promover ambientes profissionais éticos, inclusivos, seguros e respeitosos;
- √ Estimular a cooperação entre profissionais, instituições e diferentes atores do ecossistema de saúde e educação;
- √ Valorizar o diálogo e a construção consensual de soluções nas relações institucionais, incentivando o uso responsável de métodos adequados de prevenção e resolução de conflitos;
- √ Conduzir nossas atividades com responsabilidade socioambiental, buscando minimizar impactos ambientais e promover práticas organizacionais sustentáveis;
- √ Proteger informações sensíveis e dados pessoais tratados no exercício de nossas atividades, respeitando as normas aplicáveis de confidencialidade e proteção de dados.

Os compromissos aqui estabelecidos refletem os valores institucionais do GRUPO TRIBEMD e são detalhados nos capítulos seguintes deste Código, que tratam das diretrizes específicas aplicáveis às diferentes áreas de atuação da organização.

**⚠ EM CASO DE DÚVIDA**

Sempre que houver dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código, **interrompa** a ação pretendida e busque orientação.

Você pode procurar seu **gestor**, **Recursos Humanos**, **Jurídico/Compliance** ou utilizar os canais institucionais de comunicação e ouvidoria.

**Agir em conformidade com os princípios deste Código** é responsabilidade de todos que atuam em nome do **Grupo TribeMD**.

## DIRETRIZES DE CONDUTAS

### 1. RESPEITO ÀS PESSOAS E AOS DIREITOS HUMANOS

O GRUPO TRIBEMD reconhece que o respeito à **dignidade humana** constitui fundamento essencial de relações profissionais éticas e responsáveis. Por essa razão, conduz suas atividades em conformidade com os **direitos humanos reconhecidos internacionalmente** e com as leis e regulamentos aplicáveis às suas operações.

A organização busca promover um **ambiente de trabalho** baseado em **respeito mútuo, inclusão e cooperação**, no qual todas as pessoas sejam tratadas com dignidade, consideração e **equidade**. Atuamos para identificar riscos, prevenir danos, mitigar impactos e, quando necessário, remediar de forma adequada.

Espera-se que todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD contribuam para a construção de relações profissionais respeitadas e para a preservação de um ambiente de trabalho seguro, saudável e livre de discriminação ou abusos.

Nesse contexto, o GRUPO TRIBEMD orienta sua atuação pelos seguintes compromissos:

#### 1.1. IGUALDADE, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O GRUPO TRIBEMD valoriza a **diversidade** de pessoas, experiências e perspectivas como elemento essencial para o desenvolvimento do conhecimento, da inovação e da colaboração profissional.

O GRUPO TRIBEMD adota **política de tolerância zero à discriminação**, não sendo admitidas práticas de discriminação ou tratamento desigual em razão de características pessoais ou condições individuais, tais como origem, raça, cor, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, nacionalidade, deficiência, condição socioeconômica ou qualquer outra condição protegida por lei.

A organização promove a **igualdade de oportunidades** nas relações profissionais e institucionais, buscando assegurar que decisões relacionadas a recrutamento, desenvolvimento profissional, avaliação de desempenho e demais aspectos da vida profissional sejam baseadas em **critérios objetivos e profissionais**.

#### 1.2. AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO E LIVRE DE ASSÉDIO

O GRUPO TRIBEMD **não tolera qualquer forma de assédio** moral, assédio sexual, intimidação, abuso de autoridade ou conduta que comprometa a dignidade das pessoas no ambiente de trabalho.

Todos devem contribuir para a construção de um ambiente profissional pautado pelo **respeito**, pela colaboração e pela cordialidade nas relações entre colegas, gestores, parceiros e demais pessoas com as quais interagem no exercício de suas atividades.

⚠ RESPEITO E CONVIVÊNCIA NO AMBIENTE PROFISSIONAL	
CONDUTAS PROIBIDAS	COMPORTAMENTOS ESPERADOS
<ul style="list-style-type: none"><li>❌ Piadas ofensivas, estereótipos, exclusões ou comentários degradantes.</li><li>❌ Decisões de contratação ou promoção baseadas em vieses discriminatórios.</li><li>❌ Agressão verbal, intimidação, difamação, bullying ou exposição vexatória.</li><li>❌ Comportamentos que gerem medo, hostilidade ou humilhação no ambiente de trabalho.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✅ Tratar todas as pessoas com respeito, dignidade e consideração.</li><li>✅ Basear decisões profissionais em critérios objetivos e devidamente registrados.</li><li>✅ Reportar sinais de violações ou situações inadequadas, inclusive quando observadas em terceiros.</li><li>✅ Cooperar com iniciativas de prevenção e remediação relacionadas ao ambiente de trabalho.</li></ul>

### 1.3. DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

O GRUPO TRIBEMD respeita e promove os direitos fundamentais nas relações de trabalho, observando as legislações aplicáveis e os **princípios** internacionalmente reconhecidos de proteção ao **trabalho digno**. Atuamos de forma responsável para **prevenir, identificar e coibir** práticas que violem a dignidade humana em suas operações e relações comerciais.

Nesse sentido, a organização **não admite e nem tolera**:

- √ **trabalho infantil**, entendido como qualquer atividade laboral realizada em desacordo com a legislação aplicável ou que possa comprometer o desenvolvimento, a educação, a saúde ou a dignidade de crianças e adolescentes;
- √ **trabalho forçado**, em condições análogas à escravidão ou servidão por dívida, ou qualquer forma de trabalho em condições degradantes ou compulsórias.

Também respeita o direito das pessoas à **liberdade de associação** e à participação em entidades representativas, nos termos da legislação aplicável.

O GRUPO TRIBEMD também incentiva que parceiros, fornecedores e demais terceiros observem esses mesmos princípios de respeito aos direitos humanos e às condições dignas de trabalho em suas atividades.

### 1.4. AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL

O GRUPO TRIBEMD busca promover condições de trabalho seguras e saudáveis, adotando práticas que contribuam para a **prevenção de riscos ocupacionais** e a **proteção da saúde**, da **segurança** e do **bem-estar** de todos.

Espera-se que todos atuem de maneira responsável na preservação de um ambiente profissional seguro, observando normas e orientações relacionadas à **saúde e segurança no trabalho**.

A organização incentiva a **identificação** e a **comunicação** de situações que possam representar riscos, contribuindo para a melhoria contínua das condições de trabalho.

✓ **SEGURANÇA, SAÚDE E BEM-ESTAR**

**CONDUTAS ESPERADAS**

- ✓ Seguir orientações e normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades.
- ✓ Reportar incidentes, riscos ou condições inseguras.
- ✓ Utilizar equipamentos de proteção individual quando aplicável.
- ✓ Respeitar pausas e limites de jornada, contribuindo para a redução de riscos físicos e psicossociais.

### 1.5. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E SUBSTÂNCIAS

O GRUPO TRIBEMD busca preservar um ambiente de trabalho seguro, saudável e profissional. O uso inadequado de substâncias pode comprometer a segurança, o desempenho profissional e o bem-estar coletivo.

Por essa razão, espera-se que todos atuem com responsabilidade e em conformidade com as normas aplicáveis.

⚠ **USO DE ÁLCOOL, DROGAS E SUBSTÂNCIAS**

**É proibido**

- ⚠ Consumir ou estar sob efeito de álcool, drogas ou substâncias que comprometam a segurança, o desempenho ou o julgamento profissional durante a jornada de trabalho ou em atividades realizadas a serviço do Grupo TribeMD.
- ⚠ Portar, distribuir ou comercializar drogas ilícitas em ambientes de trabalho ou em qualquer atividade vinculada às atividades profissionais da organização.
- ⚠ Adotar comportamentos que coloquem em risco a própria segurança ou a de outras pessoas em razão do uso de substâncias.

## 2. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O GRUPO TRIBEMD reconhece a importância da **proteção do meio ambiente** e da adoção de práticas responsáveis que contribuam para a **sustentabilidade** das atividades organizacionais.

Neste sentido, a organização compromete-se a conduzir suas atividades de forma **responsável**, buscando **identificar**, **prevenir** e **reduzir** impactos ambientais associados às suas operações, sempre que aplicável.

O GRUPO TRIBEMD incentiva e promove o **uso consciente de recursos naturais e materiais**, a **prevenção e redução de desperdícios** e a adoção de **práticas** que contribuam para a **sustentabilidade** das atividades organizacionais, mesmo em contextos em que seus impactos ambientais diretos sejam limitados.

Nesse sentido, o GRUPO TRIBEMD compromete-se a atuar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e a promover práticas organizacionais alinhadas aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD devem contribuir para a adoção de práticas responsáveis no uso de recursos naturais e materiais, bem como para a preservação do meio ambiente, prevenção de desperdícios e destinação adequada de resíduos.

### 2.1. CUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS

O GRUPO TRIBEMD conduz suas atividades em conformidade com as leis, regulamentos e normas ambientais aplicáveis às suas operações.

Sempre que necessário, a organização busca adotar medidas que assegurem a adequada gestão de impactos ambientais e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à proteção ambiental.

### 2.2. USO CONSCIENTE DE RECURSOS E PREVENÇÃO DE DESPERDÍCIOS

O GRUPO TRIBEMD incentiva o **uso responsável e eficiente e o consumo consciente** de recursos naturais e materiais utilizados em suas atividades.

Espera-se que todos contribuam para o consumo consciente, a prevenção de desperdícios e para a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, incluindo o uso consciente de energia, água, papel e outros recursos.

A adoção de práticas simples no cotidiano profissional, como a redução de impressões desnecessárias e o uso adequado de materiais e equipamentos, contribui para a redução de impactos ambientais e para a promoção de uma cultura organizacional mais sustentável.

### **2.3. DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS**

O GRUPO TRIBEMD busca promover a destinação adequada de resíduos gerados em suas atividades, observando as normas aplicáveis e incentivando práticas de descarte responsável e reciclagem sempre que possível.

Espera-se que todos observem as orientações internas relacionadas ao descarte de materiais e à correta separação de resíduos.

### **2.4. COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES AMBIENTAIS**

Qualquer situação que possa representar risco ou impacto ambiental deve ser comunicada às áreas responsáveis da organização, para que sejam adotadas as medidas apropriadas de avaliação, prevenção ou remediação.

A comunicação tempestiva de incidentes contribui para a proteção do meio ambiente e para a melhoria contínua das práticas organizacionais.

### **2.5. APOIO ÀS INICIATIVAS AMBIENTAIS**

O GRUPO TRIBEMD incentiva a participação e o engajamento de colaboradores em iniciativas que promovam a sustentabilidade ambiental e a adoção de práticas responsáveis no ambiente de trabalho.

### **2.6. CONSIDERAÇÕES DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS EM DECISÕES E PARCERIAS**

O GRUPO TRIBEMD busca considerar aspectos de sustentabilidade ambiental em suas decisões organizacionais sempre que possível.

Para tanto, sempre que viável, podem ser considerados critérios relacionados ao desempenho ambiental de soluções, produtos, fornecedores e prestadores de serviços, incentivando práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais ao longo da cadeia de valor.

Nesse sentido, a organização também incentiva que parceiros, fornecedores e demais terceiros adotem práticas ambientalmente responsáveis e compatíveis com os princípios de sustentabilidade promovidos pelo GRUPO TRIBEMD.

Essa abordagem reforça o compromisso da organização com práticas responsáveis e com a promoção de iniciativas sustentáveis em suas relações institucionais.

### **2.7. USO RESPONSÁVEL DE RECURSOS EM VIAGENS E EVENTOS**

Em atividades que envolvam deslocamentos profissionais, reuniões ou eventos institucionais, o GRUPO TRIBEMD incentiva a adoção de práticas responsáveis que contribuam para o uso eficiente de recursos e para a redução de impactos ambientais.

Sempre que possível, devem ser consideradas alternativas que evitem deslocamentos desnecessários e promovam o uso responsável de recursos durante a realização de atividades profissionais e eventos corporativos.



## PRÁTICAS AMBIENTAIS NO DIA A DIA

### Uso de recursos

- ✔ Utilizar energia, água e papel de forma consciente.
- ✔ Praticar o consumo responsável de materiais e recursos no ambiente de trabalho.
- ✔ Evitar impressões desnecessárias e reduzir desperdícios.

### Impacto ambiental

- ✔ Seguir as orientações internas de descarte e reciclagem de resíduos.
- ✔ Reportar vazamentos, irregularidades ou descarte inadequado de materiais.
- ✔ Planejar deslocamentos e viagens de forma responsável, evitando deslocamentos desnecessários.
- ✔ Priorizar, sempre que viável, soluções e fornecedores que adotem práticas mais sustentáveis.

### 3. INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INSTITUCIONAIS

O GRUPO TRIBEMD conduz suas atividades com base em **princípios de integridade, honestidade, transparência e responsabilidade institucional**. Esses princípios orientam todas as relações profissionais e institucionais mantidas pela organização, tanto no âmbito interno quanto nas interações com clientes, parceiros, fornecedores, instituições e demais stakeholders.

A organização adota uma postura de tolerância zero à corrupção, fraude e qualquer forma de conduta ilícita, exigindo o mesmo compromisso de todos aqueles que atuam em seu nome ou em parceria com o GRUPO TRIBEMD.

Todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços e parceiros devem conduzir suas atividades de forma **ética**, em estrita conformidade com as leis aplicáveis e com os princípios estabelecidos neste Código, evitando situações que possam comprometer a imparcialidade das decisões ou gerar conflitos entre interesses pessoais e os interesses da organização

A atuação íntegra nas relações profissionais fortalece a confiança nas instituições, contribui para a credibilidade das atividades desenvolvidas e promove um ambiente organizacional baseado em **ética e responsabilidade**.

#### 3.1. ANTICORRUPÇÃO E COMBATE AO SUBORNO

O GRUPO TRIBEMD assume uma posição firme **contra a corrupção e o suborno**, em alinhamento com as **legislações anticorrupção** aplicáveis nas jurisdições em que atua ou mantém relações institucionais.

Entre as principais referências legais estão, entre outras: a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira; U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); UK Bribery Act; e as legislações anticorrupção aplicáveis na América Latina e na União Europeia.

É estritamente **proibido** oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, com o objetivo de obter benefícios indevidos ou influenciar decisões de terceiros.

Essa proibição aplica-se tanto às relações com agentes públicos quanto às relações com clientes, parceiros, fornecedores ou instituições privadas.

Também são **proibidos**:

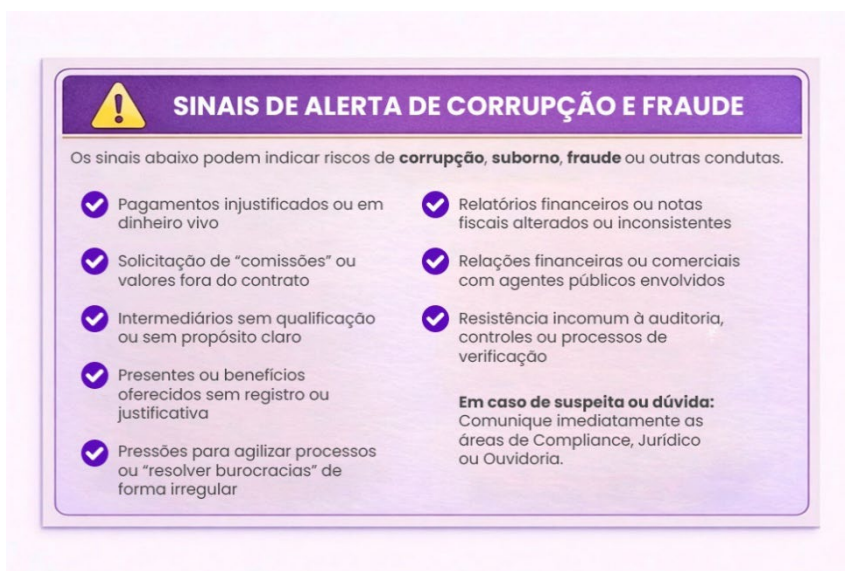
- √ Pagamentos de facilitação;
- √ Comissões ou pagamentos não justificados;
- √ Pagamentos a intermediários destinados a contornar processos ou exigências legais;

- √ Qualquer forma de benefício indevido destinado a influenciar decisões institucionais.

As transferências de valor a terceiros devem sempre estar baseadas em **necessidade legítima**, refletir **valor de mercado** (*fair market value*) e ser devidamente **documentadas**.

Em suma: é nosso dever cumprir as leis aplicáveis, no âmbito local e internacional, e os padrões éticos que proíbem o suborno e a corrupção, bem como evitar influenciar inadequadamente as decisões médicas de profissionais de saúde e as decisões de compra das entidades que adquirem os nossos produtos e serviços.

As disposições estabelecidas neste Código também se aplicam a terceiros que atuem em nome ou no interesse do GRUPO TRIBEMD, incluindo consultores, representantes, prestadores de serviços e parceiros comerciais.



### 3.2. OFERTAS, BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

A oferta ou recebimento de brindes, hospitalidades ou benefícios deve ocorrer de forma moderada, transparente e compatível com práticas institucionais legítimas.

Tais benefícios devem ser:

- √ Razoáveis e ocasionais;
- √ Permitidos pela legislação aplicável;
- √ Compatíveis com padrões profissionais e institucionais;
- √ Desprovidos de qualquer expectativa de contrapartida ou influência indevida.

Sempre que aplicável, a concessão ou recebimento de brindes ou hospitalidades deve ser registrada e submetida às **regras internas de aprovação**.

**Não são permitidos** brindes ou benefícios que possam influenciar decisões profissionais, criar obrigações indevidas ou comprometer a independência das relações institucionais.

É proibido oferecer ou receber brindes que excedam o valor de 100 dólares americanos, salvo situações previamente autorizadas de acordo com as políticas internas da organização.

Em caso de dúvida, recomenda-se buscar orientação junto às áreas responsáveis da organização.

### **3.3. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO**

As relações do GRUPO TRIBEMD com órgãos públicos, autoridades governamentais e agentes públicos devem ser conduzidas com elevado padrão de **integridade, transparência** e estrita observância das **leis e regulamentos** aplicáveis.

Considera-se agente público qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que de forma temporária ou sem remuneração, incluindo representantes de órgãos governamentais, autoridades regulatórias, instituições públicas de ensino ou pesquisa, hospitais públicos e entidades vinculadas à administração pública.

As interações institucionais com o setor público devem ocorrer exclusivamente para **finalidades legítimas e institucionais**.

É expressamente proibido:

- √ Oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida a agente público;
- √ Realizar pagamentos de facilitação destinados a acelerar ou influenciar decisões administrativas;
- √ Utilizar intermediários ou terceiros para realizar pagamentos ou benefícios indevidos;
- √ Conceder benefícios, hospitalidades ou vantagens que possam comprometer a imparcialidade ou independência de agentes públicos.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD devem assegurar que qualquer interação com autoridades públicas ocorra de forma **ética**, transparente e devidamente **documentada**.

Sempre que aplicável, tais interações devem observar as diretrizes internas da organização e, em caso de dúvida, buscar orientação junto às áreas de Compliance, Jurídico ou Relações Institucionais.

### **3.4. PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO E INTEGRIDADE DE REGISTROS**

O GRUPO TRIBEMD **não tolera** qualquer forma de fraude, manipulação de informações, desvio de recursos ou práticas relacionadas à lavagem de dinheiro.

A organização adota medidas destinadas a prevenir tais condutas e espera que todos aqueles que atuam em seu nome ajam com integridade na gestão de recursos e informações.

É **proibido**:

- √ Fraudar reembolsos, notas fiscais, relatórios ou registros operacionais;
- √ Alterar ou falsificar documentos ou registros contábeis;
- √ Registrar informações incorretas para ocultar despesas ou manipular resultados;
- √ Desviar ativos da organização, incluindo dinheiro, equipamentos, materiais ou licenças.

Todos os registros financeiros e operacionais devem ser completos, corretos, verificáveis e devidamente documentados, assegurando transparência e confiabilidade nas informações da organização.

### **3.5. USO ADEQUADO DE RECURSOS E ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO**

Os recursos, equipamentos, informações e demais ativos do GRUPO TRIBEMD devem ser utilizados de forma responsável e exclusivamente para fins relacionados às atividades profissionais e institucionais da organização.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD são responsáveis por zelar pela adequada utilização e conservação dos recursos disponibilizados, evitando desperdícios, uso indevido ou qualquer utilização que possa comprometer os interesses da organização.

Consideram-se recursos e ativos da organização, entre outros:

- √ Equipamentos, sistemas e ferramentas de trabalho;
- √ Recursos financeiros e materiais institucionais;
- √ Informações, documentos e registros da organização;
- √ Propriedade intelectual, conteúdos e materiais produzidos no âmbito das atividades institucionais.

É esperado que tais recursos sejam utilizados de forma diligente e em conformidade com as políticas internas aplicáveis.

É **proibido**:

- √ Utilizar recursos da organização para fins pessoais de forma irregular ou não autorizada;
- √ Apropriar-se ou desviar ativos da organização;
- √ Utilizar equipamentos, sistemas ou informações institucionais de maneira contrária às normas internas ou às leis aplicáveis.

O uso responsável dos recursos da organização contribui para a integridade das atividades institucionais, para a eficiência operacional e para a preservação do patrimônio do GRUPO TRIBEMD.

### 3.6. RELAÇÕES COM PARCEIROS, FORNECEDORES E TERCEIROS

O GRUPO TRIBEMD busca estabelecer **relações institucionais** baseadas em **integridade, transparência e respeito mútuo** com clientes, fornecedores, parceiros comerciais e demais stakeholders.

Espera-se que todos aqueles que atuam em nome da organização conduzam suas relações comerciais com ética e responsabilidade, observando **critérios técnicos, objetivos e profissionais**.

São expressamente **vedadas** práticas de favorecimento indevido, concessão de vantagens não justificadas ou qualquer conduta que comprometa a imparcialidade das decisões comerciais.

As relações comerciais devem ser conduzidas de forma transparente e responsável, observando o cumprimento das **obrigações contratuais** assumidas entre as partes.

A organização também espera que **terceiros** que atuem em seu nome ou em parceria com o GRUPO TRIBEMD observem os mesmos **princípios éticos e legais** estabelecidos neste Código.

Portanto, o GRUPO TRIBEMD poderá exigir que fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços reconheçam e atuem em conformidade com os princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta ou em documento equivalente. Esse compromisso poderá ser formalizado por meio de cláusulas contratuais, termos de adesão ou outros instrumentos institucionais apropriados.

A **seleção e contratação** de terceiros, sempre que aplicável, devem observar critérios transparentes e compatíveis com as políticas internas da organização.

### 3.7. INTEGRIDADE E DEVIDA DILIGÊNCIA NA CADEIA DE VALOR

O GRUPO TRIBEMD busca assegurar que suas relações com fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços, representantes e demais terceiros sejam conduzidas em conformidade com os princípios de integridade, transparência e responsabilidade previstos neste Código.

Para esse fim, a organização poderá realizar processos de **avaliação e devida diligência de terceiros**, de forma proporcional aos riscos envolvidos na relação comercial ou institucional.

Esses processos têm como objetivo **identificar e mitigar riscos relacionados**, entre outros aspectos, a integridade, conformidade regulatória, proteção de dados, direitos humanos e responsabilidade ambiental.

- √ A avaliação de terceiros poderá considerar fatores como:
- √ Natureza e escopo do serviço prestado;
- √ Nível de interação com agentes públicos ou autoridades regulatórias;
- √ Acesso a informações confidenciais ou dados pessoais;

- ✓ Histórico reputacional e antecedentes de integridade;
- ✓ Práticas relacionadas a direitos humanos, condições de trabalho e segurança;
- ✓ Aderência a normas ambientais e regulatórias aplicáveis.

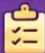
Quando aplicável, contratos firmados com terceiros poderão incluir cláusulas específicas relacionadas a: integridade e prevenção à corrupção; proteção de dados e confidencialidade; respeito aos direitos humanos; responsabilidade sócio-ambiental e cumprimento das disposições deste Código de Conduta.

A organização também poderá exigir evidências de conformidade, realizar avaliações periódicas ou auditorias quando necessário.

É **expressamente vedado** solicitar ou permitir que terceiros pratiquem, em nome do GRUPO TRIBEMD, qualquer ato que seja proibido por este Código.

Suspeitas ou **indícios de irregularidades** envolvendo terceiros devem ser prontamente reportados pelos canais institucionais apropriados.

O descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código poderá resultar na adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções contratuais ou no encerramento da relação comercial, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



### O QUE AVALIAMOS EM NOSSOS PARCEIROS E FORNECEDORES

Para proteger a integridade das nossas atividades e reduzir riscos institucionais, o **Grupo TribemD** pode realizar processos de **avaliação e devida diligência de terceiros** antes e durante a relação comercial.

Entre os principais aspectos considerados estão:

✓ <b>Integridade e reputação</b> Histórico de condutas éticas, reputação no mercado e ausência de envolvimento em práticas ilícitas.	✓ <b>Condições de trabalho e direitos humanos</b> Respeito às normas trabalhistas, saúde e segurança e direitos humanos.
✓ <b>Relação com agentes públicos</b> Possível interação com autoridades públicas ou exposição a riscos regulatórios.	✓ <b>Práticas ambientais e responsabilidade social</b> Adoção de práticas responsáveis nos aspectos ambientais e sociais.
✓ <b>Proteção de dados e confidencialidade</b> Capacidade de proteger informações sensíveis e dados pessoais.	✓ <b>Conformidade regulatória</b> Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Sempre que necessário, o **Grupo TribemD** poderá solicitar documentação **comprobatória**, declarações de conformidade ou realizar **avaliações adicionais**.

### 3.8. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de interesse podem ocorrer quando interesses pessoais, familiares, financeiros, políticos ou profissionais interferem — ou aparentam interferir — na capacidade de tomar decisões imparciais no exercício das atividades relacionadas às atividades da organização.

Todos aqueles que atuam em nome da organização devem conduzir suas atividades com **independência**, evitando situações em que interesses pessoais possam influenciar ou comprometer decisões institucionais.

Sempre que uma situação puder representar um conflito real, potencial ou aparente entre interesses pessoais e os interesses do GRUPO TRIBEMD, ela deve ser comunicada de forma transparente às áreas responsáveis para avaliação e orientação adequada.

Exemplos de situações que podem configurar conflito de interesse incluem, entre outras:

- √ Contratar ou supervisionar diretamente familiares sem transparência ou aprovação adequada;
- √ Indicar ou contratar fornecedores com os quais exista vínculo pessoal ou participação financeira;
- √ Receber benefícios pessoais em razão de decisões relacionadas às atividades da organização;
- √ Participar de atividades externas que possam interferir nas responsabilidades profissionais junto ao GRUPO TRIBEMD.

O GRUPO TRIBEMD respeita o direito de colaboradores e prestadores de serviços desenvolverem atividades pessoais ou profissionais relacionadas fora do ambiente de trabalho. Entretanto, tais atividades não devem comprometer o **desempenho das funções** exercidas na organização nem gerar conflitos com os interesses institucionais.

Em caso de dúvida sobre a existência de possível conflito de interesse, a situação deve ser comunicada às áreas de Compliance, Jurídico ou Recursos Humanos, para avaliação e orientação.

### 3.9. CONCORRÊNCIA LEAL E CONDUTA COM CONCORRENTES

O GRUPO TRIBEMD conduz suas atividades em conformidade com as normas de **defesa da concorrência** e com os **princípios de concorrência leal** aplicáveis nos mercados em que atua.

A organização valoriza práticas comerciais éticas e transparentes, buscando competir de forma legítima, baseada na qualidade de seus serviços, na inovação e no respeito às regras de mercado.

É **expressamente proibido** estabelecer ou participar de acordos, formais ou informais, com concorrentes que tenham por objetivo restringir ou distorcer a livre concorrência.


Entre as condutas proibidas incluem-se, entre outras:

- √ Combinar preços, condições comerciais ou estratégias de mercado com concorrentes;
  - √ Dividir mercados, clientes ou territórios;
  - √ Limitar ou coordenar a oferta de serviços ou produtos;
- √ Trocar informações comerciais sensíveis — como preços, margens, estratégias comerciais ou planos de mercado — sem fundamento legal ou autorização apropriada.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD devem conduzir suas relações com concorrentes de forma ética, evitando qualquer comportamento que possa comprometer a integridade das práticas concorrenciais.

As informações comerciais e operacionais da organização devem ser **registradas** e mantidas de forma completa, correta e verificável, sendo proibido manipular registros ou criar documentos com o objetivo de ocultar despesas, alterar resultados ou distorcer informações institucionais.

Caso ocorram discussões com concorrentes em ambientes institucionais, eventos ou fóruns do setor, os participantes devem evitar o compartilhamento de informações comerciais sensíveis e, em caso de dúvida, interromper a conversa e buscar orientação das áreas responsáveis.



### INTERAÇÕES COM CONCORRENTES: O QUE EVITAR

- ✓ Combinar preços ou condições comerciais.
- ✓ Limitar a oferta de serviços ou dividir mercados/clientes.
- ✓ Trocar informações sensíveis sem autorização legal.
- ✓ Participar de reuniões ou conversas para restringir a concorrência.
- ✓ Discutir margens, planos ou estratégias comerciais.

**NA DÚVIDA:**  
Encerre a conversa e consulte as áreas de Compliance ou Jurídico.



### RESUMO DO CAPÍTULO 3 INTEGRIDADE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

 <p><b>PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA FRAUDE</b> Evite vantagens indevidas, pagamentos de facilitação ou conflitos de interesse.</p>	 <p><b>RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO</b> Não ofereça benefício indevido ou realize pagamento a agentes públicos.</p>
 <p><b>RELAÇÕES COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS</b> Conduza negócios com ética, responsabilidade e transparência.</p>	 <p><b>INTEGRIDADE E DEVIDA DILIGÊNCIA</b> Avalie os riscos de integridade de terceiros e a conformidade na cadeia de valor.</p>
 <p><b>CONFLITOS DE INTERESSE</b> Declare situações que possam afetar a sua imparcialidade profissional.</p>	 <p><b>CONCORRÊNCIA LEAL E RELAÇÕES COM CONCORRENTES</b> Evite práticas anticompetitivas e acordos indevidos com concorrentes.</p>

**EM CASO DE DÚVIDA:**  
✓ Consulte as áreas de **Compliance, Jurídico ou Recursos Humanos.**

## 4. RESPONSABILIDADE CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

O GRUPO TRIBEMD desenvolve atividades relacionadas à saúde, educação e produção de conhecimento científico. Nesse contexto, a organização reconhece a importância de conduzir suas atividades com **rigor metodológico**, integridade científica e compromisso com o impacto positivo na sociedade.

As iniciativas promovidas pela organização buscam contribuir para a evolução das práticas em saúde e educação, incentivando a geração, a integração e a disseminação responsável de conhecimento, bem como o desenvolvimento de soluções inovadoras alinhadas aos princípios éticos e científicos que orientam a atividade médica e acadêmica.

A atuação do GRUPO TRIBEMD é orientada pela responsabilidade institucional de promover ambientes de aprendizagem, investigação e colaboração que fortaleçam o desenvolvimento profissional, o avanço científico e a melhoria contínua das práticas em saúde.

### 4.1. INTEGRIDADE CIENTÍFICA

A **credibilidade** das iniciativas científicas e educacionais associadas ao GRUPO TRIBEMD depende da integridade na condução das atividades de pesquisa, análise e divulgação de resultados.

Espera-se que todos aqueles que participam de iniciativas científicas vinculadas à organização atuem com rigor metodológico, transparência e respeito às boas práticas de pesquisa.

É **proibido**:

- √ Manipular, omitir ou distorcer dados ou resultados científicos;
- √ Apresentar conclusões que não estejam adequadamente fundamentadas em evidências;
- √ Atribuir autoria indevida ou omitir contribuições relevantes em produções científicas.

Sempre que aplicável, as atividades científicas devem observar as **normas éticas e regulatórias** pertinentes, incluindo diretrizes de comitês de ética em pesquisa e boas práticas científicas.

### 4.2. EDUCAÇÃO EM SAÚDE E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO CONHECIMENTO

O GRUPO TRIBEMD reconhece a educação e o compartilhamento de conhecimento como elementos fundamentais para o desenvolvimento profissional e para o aprimoramento das práticas em saúde.

As iniciativas educacionais associadas à organização devem incentivar a **atualização contínua** do conhecimento, promovendo ambientes de aprendizagem que favoreçam o pensamento crítico, o diálogo científico e a evolução das práticas profissionais.

Os conteúdos educacionais e científicos devem ser desenvolvidos de forma responsável, com base em referências científicas confiáveis e em abordagens que contribuam para o desenvolvimento ético e técnico dos profissionais envolvidos.

### **4.3. INOVAÇÃO RESPONSÁVEL EM SAÚDE E EDUCAÇÃO**

O GRUPO TRIBEMD busca estimular a inovação em saúde e educação de forma responsável, reconhecendo que o desenvolvimento de novas soluções, tecnologias e abordagens deve ocorrer com respeito aos **princípios éticos, científicos e sociais** que orientam essas áreas.

As iniciativas de inovação promovidas pela organização devem considerar não apenas a viabilidade técnica e científica, mas também seus **impactos** sobre a prática profissional, o ambiente acadêmico e a sociedade.

A inovação responsável pressupõe compromisso com a **qualidade**, a **transparência** e a **integridade** das informações utilizadas no desenvolvimento de novas iniciativas e soluções. A produção e disseminação de conteúdos científicos, educacionais e técnicos devem observar princípios de precisão, transparência e responsabilidade institucional.

### **4.4 RELAÇÃO ÉTICA COM A COMUNIDADE CIENTÍFICA E MÉDICA**

O GRUPO TRIBEMD valoriza relações institucionais transparentes e responsáveis com profissionais de saúde, pesquisadores, instituições acadêmicas e entidades científicas.

Essas relações devem ser conduzidas com respeito à independência técnica e científica dos profissionais envolvidos, bem como respeitar a autonomia das instituições acadêmicas e de pesquisa, primando sempre pelos princípios éticos aplicáveis.

A organização busca contribuir para o fortalecimento do ecossistema científico e profissional da saúde, incentivando a colaboração, o diálogo científico e o desenvolvimento coletivo do conhecimento.



## COMPROMISSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS DO GRUPO TRIBEMD



### **Integridade científica**

Conduzir pesquisas com rigor metodológico, transparência e ética.



### **Educação continuada**

Promover ambientes de aprendizado e atualização em saúde.



### **Inovação responsável**

Desenvolver soluções inovadoras com responsabilidade e qualidade.



### **Cooperação científica**

Contribuir para o avanço coletivo do conhecimento em saúde.

## **É esperado que todas as interações institucionais com a comunidade científica e médica:**

Respeitem a independência técnica e científica dos profissionais envolvidos;

Sejam conduzidas com transparência e integridade;

Estejam em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

## 5. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

O GRUPO TRIBEMD reconhece a importância de proteger informações institucionais, dados pessoais e ativos intelectuais relacionados às suas atividades, adotando práticas responsáveis de segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito de suas operações.

A adequada gestão dessas informações contribui para a segurança das operações da organização, para a proteção da **privacidade de indivíduos** e para a preservação da **integridade** das iniciativas institucionais desenvolvidas pelo Grupo.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD devem tratar informações institucionais com responsabilidade, observando as normas internas aplicáveis e a legislação vigente em matéria de **proteção de dados**, confidencialidade e **segurança da informação**.

Considerando que a organização interage com parceiros, instituições e stakeholders em diferentes jurisdições, o tratamento de dados e informações deve observar, conforme aplicável, a **Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD)**, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (**GDPR**) e outras legislações pertinentes nas jurisdições em que as atividades sejam desenvolvidas.

Em razão da atuação da organização nas áreas de saúde, educação e produção de conhecimento, determinadas atividades podem envolver o tratamento de **dados pessoais sensíveis**, o que exige atenção redobrada às normas de **privacidade**, **confidencialidade** e **segurança da informação**.

### 5.1 GESTÃO RESPONSÁVEL DA INFORMAÇÃO

Informações institucionais, científicas, administrativas ou estratégicas do GRUPO TRIBEMD devem ser tratadas com cuidado, responsabilidade e respeito às normas de **confidencialidade** aplicáveis.

Todos aqueles que atuam em nome da organização devem:

- √ Utilizar informações institucionais apenas para fins profissionais legítimos;
- √ Proteger documentos, registros e dados relacionados às atividades da organização;
- √ Abster-se do compartilhamento indevido de informações confidenciais ou estratégicas.

A adequada gestão da informação contribui para a segurança das atividades institucionais e para a **confiança** nas relações estabelecidas pela organização.

## 5.2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E USO ACEITÁVEL DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo GRUPO TRIBEMD devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e institucionais.

Todos os usuários devem utilizar equipamentos, sistemas e plataformas digitais de forma responsável e em conformidade com as políticas internas de segurança da informação.

É **proibido**:

- √ Instalar softwares ou aplicações não autorizadas nos equipamentos da organização;
- √ Compartilhar credenciais de acesso ou senhas com terceiros;
- √ Enviar informações institucionais ou confidenciais para e-mails pessoais sem autorização;
- √ Expor informações internas em ambientes públicos ou em redes sociais.

A segurança da informação é responsabilidade de todos aqueles que utilizam os recursos tecnológicos da organização.

## 5.3 USO RESPONSÁVEL DE MÍDIAS SOCIAIS

A utilização de redes sociais e outras plataformas digitais deve ser realizada com responsabilidade e respeito às normas institucionais.

Ao se manifestar publicamente em ambientes digitais, todos devem agir de forma responsável, evitando divulgar informações confidenciais ou conteúdos que possam comprometer a reputação ou os interesses institucionais do GRUPO TRIBEMD.

Informações institucionais, científicas ou estratégicas não devem ser divulgadas em mídias sociais sem autorização adequada.

## 5.4 USO RESPONSÁVEL DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O GRUPO TRIBEMD reconhece o potencial da inteligência artificial como ferramenta de inovação e desenvolvimento tecnológico, incluindo iniciativas relacionadas à criação de software e soluções baseadas em IA.

O uso de ferramentas de IA no âmbito das atividades da organização deve ocorrer de forma responsável, transparente e em conformidade com princípios éticos, legais e científicos.

Ao utilizar ferramentas de inteligência artificial, é esperado que todos:

- √ Evitem inserir dados pessoais sensíveis, informações confidenciais ou segredos comerciais sem autorização expressa;
- √ Revisem criticamente os resultados gerados por sistemas de IA antes de utilizá-los em atividades profissionais;

- √ Estejam atentos a possíveis vieses, erros ou limitações dessas tecnologias;
- √ Respeitem direitos autorais e normas de propriedade intelectual.

Sempre que aplicável, o uso de sistemas de IA deve observar as políticas internas da organização e as normas regulatórias aplicáveis.

## 5.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O GRUPO TRIBEMD compromete-se a tratar dados pessoais de forma responsável, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

O tratamento de dados pessoais deve observar, conforme aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) e outras normas de proteção de dados pertinentes às atividades desenvolvidas pela organização.

É **obrigatório**:

- √ Coletar apenas os dados necessários para as finalidades legítimas informadas;
- √ Proteger acessos e credenciais associadas a dados pessoais;
- √ Reportar imediatamente incidentes relacionados a vazamentos ou acessos indevidos.

É **proibido**:

- √ Compartilhar dados pessoais sem necessidade ou autorização;
- √ Utilizar dados para finalidades diferentes daquelas informadas;
- √ Armazenar dados pessoais em ferramentas ou plataformas não aprovadas pela organização.

Os dados pessoais tratados no âmbito das atividades do GRUPO TRIBEMD devem ser coletados, utilizados e armazenados apenas pelo período necessário para o cumprimento das **finalidades legítimas** e devidamente informadas, observando o **princípio da necessidade** e da **minimização de dados**.

Quando não houver mais necessidade de retenção, os dados devem ser eliminados, anonimizados ou armazenados de forma segura, de acordo com as políticas internas de governança da informação e proteção de dados.

Sempre que o tratamento de dados envolver terceiros, parceiros ou prestadores de serviços, devem ser observadas as mesmas exigências de segurança, confidencialidade e proteção previstas nas normas internas da organização e na legislação aplicável.

Em caso de incidentes relacionados à segurança da informação, incluindo acesso indevido, perda, vazamento ou comprometimento de dados, os responsáveis devem comunicar imediatamente o ocorrido pelos canais institucionais apropriados.

Tais situações devem ser tratadas com prioridade, observando as políticas internas de gestão de incidentes, com a adoção de medidas adequadas para mitigação dos impactos, restauração da segurança das informações e prevenção de ocorrências futuras.

## 5.6 CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

A proteção da confidencialidade das informações é um princípio essencial para a integridade das atividades do GRUPO TRIBEMD e para a confiança nas relações estabelecidas com colaboradores, parceiros, clientes, instituições e demais stakeholders.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD devem proteger informações institucionais contra acesso, uso e divulgação não autorizados.

O acesso a informações institucionais deve ocorrer apenas quando necessário para o desempenho das atividades profissionais, observando o **princípio da necessidade de conhecimento (*need-to-know*)**.

Podem ser consideradas informações confidenciais, entre outras:

- √ Dados de pesquisa ou iniciativas científicas;
- √ Estratégias institucionais ou comerciais;
- √ Informações administrativas, financeiras ou operacionais;
- √ Dados pessoais ou outras informações protegidas por lei;
- √ Conteúdos, metodologias ou soluções tecnológicas em desenvolvimento.

Informações confidenciais não devem ser divulgadas a terceiros sem autorização adequada ou fundamento legal.

Também se espera que todos aqueles que atuam em nome da organização adotem cuidados ao tratar informações institucionais em ambientes públicos, reuniões externas, comunicações digitais ou plataformas online, evitando qualquer exposição indevida de informações sensíveis.

O dever de confidencialidade permanece aplicável mesmo após o término da relação profissional ou institucional com o GRUPO TRIBEMD, sempre que as informações mantiverem caráter confidencial ou protegido.

## 5.7 PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

A propriedade intelectual constitui um ativo relevante para o GRUPO TRIBEMD e para os parceiros institucionais com os quais a organização se relaciona.

Conteúdos científicos, materiais educacionais, softwares, metodologias, estudos, publicações, bases de dados, soluções tecnológicas e demais produções intelectuais desenvolvidas no âmbito das atividades da organização devem ser respeitados, protegidos e utilizados de forma responsável.

Todos aqueles que atuam em nome do GRUPO TRIBEMD devem respeitar os direitos de propriedade intelectual da organização, de parceiros, clientes e de terceiros.

Isso inclui, entre outros aspectos:

- √ Direitos autorais sobre conteúdos científicos, educacionais ou técnicos;
- √ Softwares, sistemas e soluções tecnológicas;
- √ Metodologias, materiais didáticos e conteúdos de formação;
- √ Estudos, publicações e produções científicas;
- √ Marcas, designs, bases de dados e outros ativos intelectuais.

Espera-se que todos observem as normas aplicáveis de direito autorial, propriedade intelectual e uso de conteúdo protegido, incluindo regras adequadas de citação, atribuição de autoria e reconhecimento de contribuições acadêmicas ou profissionais.

É **proibido**:

- √ Utilizar, reproduzir ou compartilhar conteúdos protegidos sem autorização ou licença adequada;
- √ Apropriar-se indevidamente de ideias, trabalhos ou produções intelectuais de terceiros;
- √ Utilizar softwares, bases de dados ou ferramentas tecnológicas em desacordo com as licenças aplicáveis.

Da mesma forma, todos devem assegurar que materiais, conteúdos, metodologias ou tecnologias pertencentes a parceiros, clientes ou instituições colaboradoras sejam utilizados em observância às **permissões legais, contratuais e éticas aplicáveis**.

O respeito à propriedade intelectual é essencial para a integridade das relações institucionais, para a proteção da inovação e para o fortalecimento do ecossistema científico, educacional e tecnológico no qual o GRUPO TRIBEMD atua.

## BOAS PRÁTICAS NA PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL



**Confidencialidade**  
Proteja informações institucionais e compartilhe apenas quando necessário.



**Dados Pessoais**  
Trate dados com base em finalidade legítima, necessidade e minimização.



**Segurança da Informação**  
Utilize sistemas e recursos tecnológicos apenas para fins profissionais.



**Mídias Sociais**  
Não divulgue informações institucionais ou confidenciais sem autorização.



### Uso Responsável de IA

Utilize ferramentas de IA com transparência e revisão crítica.



**Propriedade Intelectual**  
Respeite direitos autorais, licenças e ativos intelectuais.



**Incidentes de Dados**  
Reporte acessos indevidos, vazamentos ou perda de informações.



**Retenção e Descarte**  
Armazene dados pelo tempo necessário e descarte-os de forma segura.

## 6. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E MÉTODOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

O GRUPO TRIBEMD valoriza relações institucionais pautadas pelo respeito, pela cooperação, pela boa-fé e pela lealdade nas interações profissionais.

Reconhecemos que divergências podem surgir no desenvolvimento das atividades institucionais e empresariais. Nesses casos, incentivamos abordagens responsáveis e construtivas para **a gestão de conflitos**, priorizando o **diálogo**, a **negociação** e a busca por **soluções equilibradas** sempre que possível.

Em alinhamento com os **princípios de governança responsável, integridade institucional e sustentabilidade** das relações profissionais, o GRUPO TRIBEMD estimula a adoção de **métodos adequados de resolução de conflitos (ADR – Alternative Dispute Resolutions)**, amplamente reconhecidos como boas práticas em ambientes institucionais e comerciais nacionais e internacionais.

A adoção dessas práticas contribui para:

- √ Preservação de relações institucionais e comerciais;
- √ Promoção de ambientes profissionais mais colaborativos;
- √ Promoção de soluções equilibradas;
- √ Gestão eficiente de divergências;
- √ Redução de impactos institucionais decorrentes de disputas prolongadas;
- √ Fortalecimento de relações baseadas na confiança.

Sempre que adequado e juridicamente viável, o GRUPO TRIBEMD buscará priorizar soluções consensuais e cooperativas, sem prejuízo do direito das partes de recorrer aos mecanismos formais de resolução de disputas quando necessário.

### 6.1 VALORIZAÇÃO DO DIÁLOGO E DA COOPERAÇÃO

O GRUPO TRIBEMD incentiva que divergências ou conflitos sejam tratados, sempre que possível, por meio do diálogo aberto, respeitoso e construtivo entre as partes envolvidas.

Espera-se que todos aqueles que atuam em nome da organização conduzam suas interações profissionais com **espírito colaborativo**, buscando compreender diferentes perspectivas e contribuir para soluções equilibradas e responsáveis.

A valorização do **diálogo** e da **cooperação** constitui elemento essencial para a manutenção de relações institucionais saudáveis e para o desenvolvimento de ambientes profissionais baseados na confiança e no respeito mútuo.

## 6.2 CONSTRUÇÃO CONSENSUAL DE SOLUÇÕES

Sempre que possível, o GRUPO TRIBEMD incentiva a busca por soluções consensuais diante de divergências ou conflitos institucionais.

A construção consensual de soluções pressupõe disposição das partes para o diálogo, transparência nas interações e compromisso com a busca de alternativas que **conciliem interesses legítimos** de forma equilibrada.

Esse enfoque contribui para a preservação das relações institucionais e comerciais, para a **redução de impactos** decorrentes de disputas prolongadas e para o fortalecimento de ambientes profissionais baseados na **cooperação** e na **responsabilidade compartilhada**.

## 6.3 MEDIAÇÃO E MÉTODOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Sempre que possível, o GRUPO TRIBEMD incentiva a busca por soluções consensuais diante de divergências, mediante a adoção de métodos adequados de resolução de conflitos, tais como:

- √ **Negociação** estruturada entre as partes;
- √ **Mediação** de conflitos;
- √ **Outros** mecanismos consensuais de resolução de disputas.

A mediação e outros mecanismos de ADR são amplamente utilizados em ambientes institucionais e comerciais internacionais como ferramentas eficazes para a gestão de controvérsias, especialmente em relações que envolvem cooperação científica, parcerias institucionais ou relações comerciais de longo prazo.

Entre as vantagens desses métodos destacam-se:

- √ Maior **celeridade** na resolução de disputas;
- √ **Redução de custos** institucionais e operacionais;
- √ **Preservação** de relações profissionais e institucionais;
- √ Construção de soluções mais adequadas às **necessidades** das partes.

A valorização desses mecanismos reflete o compromisso do GRUPO TRIBEMD com práticas modernas de governança corporativa, com a gestão responsável de conflitos e com a promoção de ambientes institucionais baseados na cooperação e no respeito mútuo.

A gestão responsável de conflitos constitui elemento relevante para a integridade das relações institucionais e para a construção de ambientes profissionais pautados pela confiança, pela cooperação e pela responsabilidade compartilhada.

Gestão responsável de conflitos fortalece a **integridade** das relações institucionais.

Baseia-se em **confiança**, **cooperação** e **responsabilidade compartilhada**.

Métodos adequados de resolução de conflitos (**ADR**) integram a **governança corporativa moderna** e refletem **boas práticas internacionais**.



## 7. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Código de Ética e Conduta do GRUPO TRIBEMD orienta o comportamento esperado de todos aqueles que atuam em nome da organização.

Todos os colaboradores, administradores, parceiros e terceiros que atuem em nome ou no interesse do GRUPO TRIBEMD devem conhecer, respeitar e cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos neste Código.

A observância das diretrizes estabelecidas neste Código contribui para a integridade das atividades institucionais, para a prevenção de condutas inadequadas e para o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada em ética, responsabilidade e transparência.

### 7.1 RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

**Cada pessoa** que atua em nome do GRUPO TRIBEMD é responsável por conduzir suas atividades em conformidade com os princípios e padrões de comportamento estabelecidos neste Código.

Espera-se que todos:

- √ **Atuem** com integridade e responsabilidade no exercício de suas funções;
- √ Busquem **orientação** sempre que houver dúvidas sobre a aplicação das diretrizes do Código;
- √ **Comuniquem** situações que possam representar violações às normas internas ou à legislação aplicável.

A **liderança** da organização possui papel fundamental na promoção da cultura de integridade, devendo atuar como **referência** no cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código.

### 7.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS E REPORTE DE IRREGULARIDADES

O GRUPO TRIBEMD incentiva que dúvidas ou preocupações relacionadas à aplicação deste Código sejam comunicadas pelos canais institucionais apropriados.

Todos aqueles que atuam em nome da organização têm a responsabilidade de reportar situações que possam representar violações às normas internas, à legislação aplicável ou aos princípios estabelecidos neste Código.

O GRUPO TRIBEMD compromete-se a tratar os relatos recebidos com **seriedade**, **confidencialidade** e **responsabilidade**, assegurando o tratamento adequado das informações e a proteção da identidade das pessoas envolvidas sempre que possível.

A comunicação responsável de preocupações ou irregularidades contribui para a prevenção de riscos institucionais e para o fortalecimento da cultura de integridade da organização.

### 7.3 CANAIS INSTITUCIONAIS DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIA

O GRUPO TRIBEMD disponibiliza os canais abaixo para esclarecimento de dúvidas, busca de orientação e comunicação responsável de possíveis violações às diretrizes deste Código.

Os relatos poderão ser realizados de forma **identificada ou**, quando aplicável, de forma **anônima**. O GRUPO TRIBEMD compromete-se a tratar todas as comunicações recebidas com **confidencialidade**, **responsabilidade** e **respeito** às partes envolvidas, assegurando proteção contra qualquer forma de retaliação às pessoas que reportarem preocupações ou irregularidades de boa-fé.



Além dos canais acima, os Colaboradores e profissionais do GRUPO TRIBEMD podem acessar o **canal interno** de Ouvidoria por meio da **plataforma Feedz**®. Por esse canal é possível registrar manifestações, incidentes, denúncias, sugestões ou relatos, de forma identificada ou anônima.

### 7.4 PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

O GRUPO TRIBEMD **não tolera** qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, reportem dúvidas, preocupações ou possíveis violações às normas estabelecidas neste Código.

Nenhuma pessoa deverá sofrer prejuízo, intimidação ou tratamento desfavorável por ter comunicado, de maneira responsável, uma situação que considere incompatível com os princípios e diretrizes da organização.

A **proteção contra retaliação** é elemento fundamental para a construção de um ambiente institucional seguro, transparente e baseado na confiança.

## 7.5 PROCESSO DE APURAÇÃO

Situações reportadas por meio dos canais institucionais poderão ser objeto de análise e eventual procedimento de **apuração interna** conduzido pelas áreas responsáveis.

Os processos de apuração observarão princípios fundamentais de governança e integridade institucional, incluindo:

- √ **Confidencialidade** e **necessidade de conhecimento**, assegurando que as informações sejam compartilhadas apenas com as pessoas responsáveis pela análise do caso;
- √ **Imparcialidade, respeito** e **proteção** das partes envolvidas, garantindo tratamento adequado e justo durante o processo de apuração;
- √ **Registro** e **rastreabilidade**, assegurando documentação adequada das etapas do processo e das decisões adotadas;
- √ **Decisão fundamentada** e **proporcionalidade**, considerando os fatos apurados e a gravidade da situação.

Sempre que necessário, a organização poderá adotar medidas imediatas para reduzir riscos institucionais ou evitar a continuidade de eventuais irregularidades, sem prejuízo da condução do processo de análise ou apuração.

## 7.6 CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código poderá resultar na adoção de medidas institucionais apropriadas, observando critérios da proporcionalidade, de acordo com a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

As violações poderão resultar em **medidas disciplinares ou contratuais**, incluindo, entre outras:

- √ Orientação formal ou medidas corretivas;
- √ Advertência disciplinar;
- √ Suspensão, quando aplicável;
- √ Desligamento por justa causa, nos casos previstos na legislação trabalhista;
- √ Rescisão contratual de parceiros, prestadores de serviços ou terceiros que atuem em nome ou no interesse do GRUPO TRIBEMD;
- √ Adoção de medidas legais cabíveis ou comunicação às autoridades competentes, quando necessário.

A aplicação das medidas poderá ocorrer de forma proporcional à natureza da violação, considerando os princípios de responsabilidade, integridade institucional e cumprimento das normas aplicáveis.

## 8. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta do GRUPO TRIBEMD constitui instrumento fundamental de orientação institucional e de promoção da cultura de integridade da organização.

Com o objetivo de assegurar sua efetividade e alinhamento contínuo às atividades do Grupo, às normas legais aplicáveis e às melhores práticas de governança corporativa, este Código será revisado periodicamente, com atualização prevista ao menos a cada dois anos, ou sempre que necessário.

As revisões poderão ocorrer em razão de:

- √ Mudanças na legislação ou em requisitos regulatórios aplicáveis às atividades da organização;
- √ Evolução das práticas institucionais e dos processos internos do GRUPO TRIBEMD;
- √ Aprimoramento de políticas e mecanismos de governança, integridade e compliance;
- √ Recomendações decorrentes de avaliações internas ou externas, incluindo auditorias, programas de integridade ou avaliações ESG.

A manutenção e atualização deste Código são conduzidas pelas áreas responsáveis por sua governança institucional, especialmente Jurídico & Compliance e Recursos Humanos, que poderão propor revisões sempre que necessário.






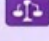


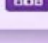
As versões atualizadas do Código serão submetidas à aprovação da Presidência do GRUPO TRIBEMD, e posteriormente comunicadas aos colaboradores, parceiros e demais públicos institucionais relevantes.

O GRUPO TRIBEMD incentiva que todos aqueles que atuam em nome da organização contribuam para o aprimoramento contínuo deste Código, podendo encaminhar sugestões ou apontamentos por meio dos canais institucionais disponíveis.

A revisão periódica deste documento reflete o compromisso GRUPO TRIBEMD com a evolução constante de suas práticas de governança, integridade e responsabilidade institucional.

## Governança, Elaboração e Aprovação do Código

### Elaboração, Revisão e Validação Institucional desta versão:

	<b>Thomas Almeida</b>	Presidente do Grupo TribeMD
	<b>Mario Alvarez</b>	Head of TribeMD
	<b>Lilian Mazza Barbosa</b>	Head of BCRI
	<b>Luiz Henrique J. Dieckmann</b>	Head of MDLife
	<b>Marcello Di Pietro</b>	CIO
	<b>Renato Chiodaro</b>	CFO / Backoffice
	<b>Juliana G. Cruz</b>	Jurídico & Compliance
	<b>Vivian Perazzolo</b>	Recursos Humanos
	<b>Amanda Risnik</b>	Garantia da Qualidade

	<b>Áreas responsáveis pela manutenção:</b>	Jurídico & Compliance Recursos Humanos
	<b>Aprovação institucional desta versão</b>	Presidência do Grupo TribeMD

## 9. TREINAMENTO E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

O GRUPO TRIBEMD promove a disseminação e o fortalecimento da cultura de integridade por meio de iniciativas de comunicação e capacitação relacionadas a este Código de Ética e Conduta.

Colaboradores, gestores e demais pessoas que atuem em nome da organização poderão participar de programas de treinamento, orientação e atualização periódica, com o objetivo de assegurar a adequada compreensão dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

O cumprimento deste Código deve ocorrer em conjunto com as políticas e normas internas complementares do GRUPO TRIBEMD, que tratam de temas específicos relacionados à governança, integridade, proteção de dados, segurança da informação, prevenção à corrupção, entre outros.

Todos aqueles que atuam em nome da organização devem observar as diretrizes estabelecidas neste Código e nas políticas institucionais aplicáveis às suas atividades.

## DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL FINAL

O GRUPO TRIBEMD acredita que a integridade, o respeito às pessoas, a responsabilidade institucional e a busca constante pela excelência constituem fundamentos essenciais para o desenvolvimento sustentável de suas atividades.

Este Código de Ética e Conduta reflete o compromisso do Grupo com práticas responsáveis de governança, com a promoção de ambientes profissionais baseados na confiança e na cooperação, e com a geração de impacto positivo nas áreas de saúde, ciência e educação.

A observância dos princípios aqui estabelecidos fortalece a credibilidade da organização, contribui para relações institucionais éticas e transparentes e reforça o papel do GRUPO TRIBEMD na construção de soluções responsáveis e inovadoras para a sociedade.

Cada pessoa que atua em nome do GRUPO TRIBEMD tem papel fundamental na preservação desses valores e na consolidação de uma cultura organizacional baseada na integridade, na responsabilidade e no respeito.

## TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que tive acesso ao Código de Ética e Conduta do GRUPO TRIBEMD, compreendi seus princípios, diretrizes e padrões de comportamento, e comprometo-me a observá-los no exercício de minhas atividades profissionais.

Comprometo-me igualmente a atuar em conformidade com as políticas e normas institucionais relacionadas, bem como a participar das iniciativas de treinamento, orientação e capacitação promovidas pela organização com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade e responsabilidade institucional.

Declaro estar ciente da existência dos canais institucionais de orientação, comunicação e denúncia, destinados ao esclarecimento de dúvidas e ao reporte responsável de situações que possam representar violações às diretrizes deste Código ou às normas aplicáveis.

Comprometo-me a utilizar esses canais de forma responsável e de boa-fé sempre que necessário, contribuindo para a promoção de um ambiente institucional baseado na ética, na transparência e no respeito às normas.

Por meio deste termo, reafirmo meu compromisso com os valores e princípios que orientam as atividades do GRUPO TRIBEMD.

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

UNIDADE DE NEGÓCIO:

DATA:

ASSINATURA / ACEITE ELETRÔNICO:

---

*Este termo poderá ser formalizado por assinatura física ou por meio de aceite eletrônico nos sistemas institucionais do GRUPO TRIBEMD.*

---